

MINISTÉRIO DA DEFESA <u>COMANDO DA AERONÁUTICA</u> DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

TERMO ADITIVO Nº 0001/2024

(Processo Administrativo n° 67246.002399/2023-56)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/GAP-RJ-DECEA/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA) E A EMPRESA QUIMICLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPACO **AÉREO** (**DECEA**), com sede na Avenida General Justo, n° 160 – Castelo – CEP: 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência, Senhor Cel Int WAGNER GOMES DE ARAÚJO, nomeado pela Portaria DECEA nº 11/DGCEA SEC, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Bol Int do GAP-RJ n° 11, de 16 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 4164032, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa QUIMICLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.734.791/0001-94, sediada na travessa Brito de Lima, 77 – Maria da Graça – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado CONTRATADO neste ato representado por LUCIANO LEAL FERREIRA DA MOTTA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.002399/2023-56 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/GAP-RJ-DECEA/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de **02/08/2024 até 01/08/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: dezembro/2023

Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 677.808,90 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos) que serão pagos em uma parcela de R\$ 56.484,02 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) e onze parcelas de R\$ 56.484,08 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta Preço do Contrato nº 025/GAP-RJ-DECEA/2023.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039

Fonte de Recursos: 1050A00008

Programa de Trabalho: 601220XV02

Elemento de Despesa: 309039

Plano Interno: SCEA04ADM05

Nota de Empenho: 2023NE001443

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 33.890,44 (trinta e três mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) o valor global do presente termo aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima Primeira — Garantia de Execução (art. 92, XII) do Contrato nº 025/GAP-RJ-DECEA/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: dezembro/2023

Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO 6.

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, assinado digitalmente.

Pela Contratante:	
	WAGNER GOMES DE ARAÚJO Cel Int
Or	rdenador de Despesas por Delegação de Competência Representante legal do CONTRATANTE
Pela Contratada:	
	LUCIANO LEAL FERREIRA DA MOTTA
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
	PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA Cel Int Chefe ACI do DECEA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

FERNANDO GUILHERME DE ABREU RANGEL CV NS Fiscal do Contrato

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO
Data/Hora de Criação:	31/07/2024 14:52:57
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	c930761666f0da8e48440a4f477e135b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Fernando Guilherme de Abreu Rangel no dia 31/07/2024 às 12:35:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WILTON CASTRO DE ASSIS no dia 31/07/2024 às 14: 00:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER GOMES DE ARAUJO no dia 31/07/2024 às 14: 53:42 no horário oficial de Brasília.